GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019

DISPENSA 082/2019

PROCESSO SEI Nº 04016-00030067/2020-11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2019 QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **DB MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOLOGIA MOLECULAR

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor- Vice -Presidente, Sr. **SERGIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 27489519-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 206.473.408-28, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **DB MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.433.420/0001-40, estabelecida à Rodovia BR 376, nº 11.313, Bairro Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.010-500, telefone: (41) 3299-3400, e-mails: *grupo.comercial@dbdiagnosticos.com.br; licitacao@dbdiagnosticos.com.br*, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ORTEGA RUIZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, biomédico, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.137.366-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 144.325.048-11, residente e domiciliado a Alameda Alemanha nº 90 - Bairro Alphaville - Nova Esplanada - CEP:

18.118-045, nos termos do ato constitutivo, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

a) Em 11/10/2019 as partes celebraram o Contrato 070/2019 (38345966), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOLOGIA MOLECULAR**, para atender as necessidades do Núcleo de Hematologia do Hospital de Base do Distrito Federal, Unidade Hospitalar Integrante do IGESDF, nos termos do Elemento Técnico nº 010/2019 - NUPAC (24541190 - Processo Relacionado SEI 04016-00002743/2019-41) e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** (27435381 - Processo Relacionado SEI 04016-00002743/2019-41), documentos integrantes e indissociáveis deste instrumento, independente de transcrição.

b) Em 31/03/2020 a **CONTRATADA** enviou comunicado (38244730) solicitando Aditivo de acréscimo para que o faturamento possa ser feito também por suas filiais, tendo o Núcleo de Contabilidade – despacho SEI 39360514, orientado que os faturamentos poderão ocorrer por filiais, mas que possuem a mesma raiz de CNPJ da matriz, o que é o caso do nº 12.433.420/0012-01 (39340534)

Resolvem as Partes celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2019**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77, de 25 de abril de 2019, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos *(i)* da solicitação apresentada pela **CONTRATADA (**38244730), ao Memorando 5/2020 - IGESDF/DP/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (38389780) emitido pela Gerência de Custo e Faturamento do IGESDF e do Despacho SEI (38389780) do Núcleo de Contabilidade - IGESDF/UNAP/SUNAP/GEGFI/NUCON, do *(ii)* do Parecer SEI-GDF n.º 142/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (41378181) (*iii)*, emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF, da autorização na pessoa da **CREDENCIANTE** - **Memorando 365/2020** (41489988), e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **inclusão do PARÁGRAFO SÉTIMO na Claúsula Quarta do Contrato Originário**, para incluir o CNPJ nº 12.433.420/0012-01, em nome da **CONTRATADA** – **DB – MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA (FILIAL)**, com sede na Rua Professor Ruy Teles Miranda, 157 – Salões II, III, IV e V, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18.085-760, para que a **CONTRATADA** possa realizar o faturamento dos exames realizados, também pelo CNPJ supracitado.

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor deste Termo Aditivo permanece os mesmos constantes da Cláusula Quarta do Contrato Originário.

4. **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Originário.

5. **DO PAGAMENTO - "DA INCLUSÃO DO PARÁGRAFO SÉTIMO"**

CLÁUSULA QUINTA - Fica incluído o **Parágrafo Sétimo na Claúsula Quarta do Contrato Originário**, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA poderá faturar os exames laudados de acordo com a unidade em que foram realizados, ou seja, o faturamento poderá ser no CNPJ nº 12.433.420/0001-40 caso o exame seja realizado na unidade Matriz, ou no CNPJ nº 12.433.420/0012-01, caso o exame seja realizado na Filial".

6. **DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – Nos contratos de credenciamentos firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O IGESDF exige que as **CONTRATADAS** observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos contratos de credenciamentos, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a **CONTRATADA**, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

7. **DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a serem trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste Contrato, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

8. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA OITAVA– O **CONTRATATE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77, de 25 de abril de 2019.

9. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. **DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

Sérgio Luiz da Costa Vice-Presidente
IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATADA

Marcelo Ortega Ruiz Representante Legal DB Medicina Diagnóstica Ltda

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: Lara Cristina Ferreira Malheiros Matrícula: 00000102-2	_____ Nome: Elaine Rocha Silva Matrícula: 00000081-1

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ORTEGA RUIZ**, **Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LARA CRISTINA FERREIRA MALHEIROS - Matr.0000010-2**, **Chefe do Núcleo de Laboratório Clínico**, em 01/07/2020, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ARAUJO ROCHA SILVA - Matr.0000008-1**, **Gerente de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**, em 01/07/2020, às 12:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SILVA DE MENEZES - Matr.0000628-9**, **Superintendente da Unidade de Apoio**, em 01/07/2020, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2**, **Diretor(a) Vice-Presidente**, em 01/07/2020, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **41405242** código CRC= **E5329E83**.